

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2015

Altera o inciso VI do caput do artigo 33, com a seguinte redação:

“Art. 33 (...)

(...)

VI – elaborar as diretrizes e implementar o modelo de gestão de políticas públicas e parcerias-público-privadas do Estado

(...)”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Abril de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a redação do referido dispositivo, para aperfeiçoar a gestão de parcerias público privadas. Neste sentido, a Mensagem nº 20/2015, apresenta o assunto parceira público privada como atribuição da Secretaria de Planejamento, por meio da empresa MT Participações e Projetos s/a, não ficando muito claro como será realizada a supervisão de tal atividade. Assim, pelo princípio da segregação de funções, é necessária que a referida implementação ocorra mediante diretrizes previamente elaboradas segundo os objetivos das políticas públicas.

Diante das dificuldades financeiras que motivam a Mensagem nº 20/2015, se faz imperativo que as parcerias público privadas sejam intensificadas como alternativa a captação de recursos públicos.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Abril de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual